

Extractos de despachos

Por despacho de 30 de Novembro de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 1 de Fevereiro de 1994:

Cora de Castro de Leon — assalariada para exercer funções de auxiliar, 1.º escalão, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e Secretários-Adjuntos, pelo período de três meses, a partir de 3 de Janeiro de 1994, nos termos do artigo 27.º, n.º 3, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 7 de Dezembro de 1993, anotados pelo Tribunal de Contas em 29 de Janeiro de 1994:

São admitidos, nos termos do artigo 27.º, n.º 3, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, pelo período de três meses, para exercerem funções de auxiliares, 1.º escalão, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, em regime de assalariamento os indivíduos, a seguir mencionados:

Chao Lai Ieng e Choi In Kuan, a partir de 13 de Dezembro de 1993; e

Chan Pou Wa e Long Iok Keong, a partir de 20 e 23 de Dezembro de 1993, respectivamente.

Por despacho de 7 de Dezembro de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 1 de Fevereiro de 1994:

Leong Kin Fun — assalariado para exercer funções de auxiliar, 1.º escalão, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e Secretários-Adjuntos, pelo período de três meses, a partir de 3 de Janeiro de 1994, nos termos do artigo 27.º, n.º 3, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 13 de Dezembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Janeiro de 1994:

Fong Sok I Rey — renovado, por mais um ano, a contar de 14 de Janeiro de 1994, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o contrato de assalariamento para exercer funções de auxiliar, 4.º escalão, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Gabinete do Governador, em Macau, aos 16 de Fevereiro de 1994. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**Extracto de despacho**

Por despachos da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 31 de Janeiro de 1994, anotados pelo Tribunal de Contas em 3 de Fevereiro do mesmo ano:

Kuan Kun Fan e Tang Chi Keong, intérpretes-tradutores de 3.ª classe da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses — requisitados, nos termos do artigo 50.º, n.º 1, da Lei n.º 8/93/M, de 9 de Agosto, conjugado com o artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercerem os cargos de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução destes Serviços, a partir de 1 de Março de 1994.

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 6 de Fevereiro de 1994. — O Secretário-Geral, substituto, *José Maria Basílio*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A ECONOMIA E FINANÇAS**

Despacho n.º 11/SAEF/94

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 200 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, um fundo permanente de MOP 200 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo chefe do Gabinete, licenciado Jorge Baptista Bruxo, pelo técnico agregado do mesmo Gabinete, Jorge Marques Coimbra, e pela técnica agregada do Gabinete do Governador, Maria de Fátima Salomé Pereira Tito Fontes.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 7 de Fevereiro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 12/SAEF/94

Considerando a necessidade de ser atribuído à Representação Portuguesa ao Grupo de Ligação Conjunto Luso-Chinês e Grupo de Terras Luso-Chinês, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 100 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do chefe da base principal e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;